



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO ITAPETININGA

**Complemento EDITAL Nº 16 /2026- INSCRIÇÃO PARA ATUAR COMO PROFESSOR DO PROJETO
DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL- PAPE/2026
ESCOLAS PROGRAMA ENSINO INTEGRAL-
9h**

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino, Unidade Regional de Ensino ITAPETININGA, torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil nas Escolas do Ensino Integral, no ano de 2026, nos termos da Resolução SEDUC 14, de 03 de fevereiro de 2026, conforme segue:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente credenciamento destina-se aos docentes que pretendem atuar na função de Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em unidades escolares do Programa Ensino Integral de 9h, no ano letivo de 2026.

I I - DOS REQUISITOS

I – Ser portador de diploma de licenciatura plena;

II – Ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou estável ("P", "N" ou "F") que se

encontre em horas de permanência.

§ 1º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 2º – Na impossibilidade prevista no §1º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

- 1 – carga suplementar de docentes efetivos;
- 2 – complemento à carga horária de docente estável ("P", "N" ou "F") ;
- 3 – carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

Na seleção de docentes para o exercício das atribuições como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I – docente efetivo, na condição de adido;

II – docente estável, em horas de permanência;

III – carga suplementar de docentes efetivos;

IV– complemento à carga horária de docente estável ("P", "N" ou "F"); ou, excepcionalmente,

V – carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

III - DAS ATRIBUIÇÕES

I – acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

- a) auxiliar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar e o Vice-diretor na organização geral dos Clubes;
- b) apoiar na validação dos Planos de Ação e nas propostas dos Clubes Juvenis;
- c) realizar reuniões periódicas com os presidentes e/ou vice-presidentes de Clubes Juvenis;
- d) acompanhar os Clubes Juvenis durante o horário previsto na agenda da unidade escolar; e

II – formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia com atividades relacionadas a:

- a) apoiar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas; e
- b) realizar reuniões periódicas e acompanhar líderes e vice-líderes de turma, juntamente com o Diretor.

III – apoiar a equipe gestora na condução de projetos de protagonismo; e

IV – alinhar ações pedagógicas com a equipe escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes.

V- DA INSCRIÇÃO:

A Inscrição será para a EE Prof. Abilio Fontes, preenchendo o formulário anexo e **enviando via e-mail à EE Prof. Elisiário Martins de Mello, conforme segue:**

Unidade Escolar	Município	Nº Vaga	e-mail
EE Elisiário Martins de Mello	Itapetininga	01	e043965a@educacao.sp.gov.br

IV- Período de 12/03 às 23h59min do dia 17/03/2026,– Inscrição (modelo anexo) com Projeto contendo:

- a) **Proposta escrita** de atuação na função registrando como pretende desenvolver a liderança dos alunos como um todo;

II -A Seleção por perfil será realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, com apoio da Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Unidade Regional de Ensino;

2. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas na legislação vigente e nesse edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O professor do projeto não atuará em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE, de que trata a Lei Complementar

Estadual 1374/2022, devidamente atualizada, e, assim, não será contabilizado no módulo do PEI da Unidade Escolar.

§ 1º – O professor selecionado para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil não poderá ser docente designado em Regime de Dedicação Exclusiva da Unidade Escolar.

2, A carga horária a ser cumprida pelo Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 08 (oito) aulas semanais de interação com os estudantes, na seguinte conformidade:

I – 2 (duas) aulas, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II – 6 (seis) aulas, de atendimento individual ou coletivo de estudantes na atuação de liderança.

§ 1º – A critério do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil poderá atuar em 02 (duas) aulas do componente curricular eletivas, reduzindo para isso 02 (duas) aulas da quantidade de aulas referida no inciso II deste artigo.

§ 2º – O docente que esteja atuando como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá exercer suas atribuições presencialmente na unidade escolar.

Itapetininga, 12 de março de 2026.

Elizete Ribeiro Ponsi Petelinkar
Coordenador Dirigente Regional de Ensino